



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 12/07/12

Bezerra  
Secretário

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e doze, às dezessete horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo Projeto de Lei nº 024, de 15 de junho de 2012. Súmula: “Institui a Política Municipal de Campo Magro dos Serviços Ambientais; o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais; estabelece formas de controle e financiamento desse programa, e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 025, de 15 de junho de 2012. Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.632,00 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011”; Projeto de Lei nº 026, de 20 de junho de 2012. Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.449.895,56 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011; Projeto de Lei Nº 027, de 26 de junho de 2012 Súmula: “Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dá outras providências”, Projeto de Lei Nº 028, de 26 de junho de 2012 Súmula: “Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo para implantação da Agência da Previdência Social no Município de Campo Magro, na forma em que dispõe”; Projeto de Lei Nº 029, de 27 de junho de 2012 Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras ao fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal”, com emenda nº005/2012 Ao Projeto de Lei nº 029/2011, Ao Projeto de Lei nº 029/2012, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras ao fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal”. Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, transforma o plenário em comissão.

  
GUSTO JUNINHO

Relator